DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 04 de Março de 2021 - Edição nº 603

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 046/2021: "AUTORIZA E OUTORGA PODERES A TESOUREIRA DE ENCRUZILHADA – BA PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- DECRETO Nº 047/2021: "Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 53107DD8F7-A71BF5FDF7-94BEEFD47E-D7539917BC

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 046/2021, 03 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA E OUTORGA PODERES A TESOUREIRA DE ENCRUZILHADA – BA PARA MOVIMENTAR CONTAS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam autorizados a Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social de Encruzilhada- BA, Srª. **SABRINA SOUSA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 12928392-44 e inscrita no CPF sob nº 045.357.545-51, conjuntamente com a Secretária Municipal de Assistência Social **NORA NEY RODRIGUES PALES,** portadora do **RG nº 01027929 68** e inscrita no **CPF sob o nº 674.625.455-00**, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social mantida em estabelecimentos bancários.

Artigo 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

I – emitir cheques (cód. 9);

II – solicitar saldos e extratos (cód. 26);

III – requisitar talonários de cheques (cód. 27);

IV – retirar cheques devolvidos (cód. 36);

V – sustar e contraordenar cheques (cód. 94);

VI – cancelar cheques (cód. 95);

VII – baixar cheques (cód.95);

VIII – efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);

Nº de autenticação: 53107DD8F7-A71BF5FDF7-94BEEFD47E-D7539917BC

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

IX – efetuar pagamentos por meio eletrônicos (cód. 104);

X – efetuar transferências por meio eletrônico

XI - efetuar movimentação financeira do RPG (cód.117);

XII – consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)

XIII – liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119)

XIV – emitir comprovantes (cód. 126)

XV – efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128)

XVI – consultar abrir contas de depósito;

XVII - autorizar cobrança;

XVIII - utilizar o crédito aberto na forma e condições;

XIX - receber, passar recibo e dar quitação;

XX - autorizar débito em conta relativo a operações;

XXI - endossar cheque;

XXII - requisitar cartão eletrônico;

XXIII - efetuar saques – conta corrente;

XXIV - efetuar saques – poupança;

XXV - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

XXVI - assinar proposta de empréstimo/financiamento;

XXVII - assinar contrato de abertura de crédito;

XXVIII - assinar instrumento de crédito;

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2021, bem como revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 03 DE MARÇO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Júlio César Sousa Rocha
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 047 DE 04 DE MARÇO DE 2021,

"Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências".

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA, Prefeito Municipal de Encruzilhada, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se afigura irregular a existência de prestação de serviços sem cobertura contratual, contudo uma vez efetivados os referidos serviços a Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 59 da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, deve indenizar o contratado pelo que este houver realizado, em atenção ao princípio que veda o enriquecimento sem causa;

CONSIDERANDO que a boa-fé, também princípio geral do direito, aplicada ao direito público, traduz-se na obrigação das partes agirem com um padrão de conduta reta, com honestidade e lealdade;

CONSIDERANDO que a doutrina e a jurisprudência têm alertado para o direito do particular de indenizar-se pela atividade que proveitosamente dispensou em prol da administração, ainda que a relação jurídica se haja travado irregularmente ou mesmo ao arrepio de qualquer formalidade, desde que o Poder Público haja assentido nela.

D E C R E T A

Artigo 1º. O reconhecimento de dívida em favor da empresa **AUTO PECÇAS E SERVIÇOS TRUCKS CAR**, referente aos serviços prestados nos meses de agosto, setembro e outubro, do exercício de 2020, a serem expressas e individualizadas em ***"PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES"***, por tratar-se de despesa não inscritas em Restos a Pagar e não empenhada/processadas à época de sua ocorrência, de acordo com artigo 59, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 8.666, de 1993, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamento.

Artigo 2º. O valor total reconhecido a ser processado corresponde a R$ 46.388,52 (quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinqüenta e

Prefeitura Municipal de Encruzilhada
ESTADO DA BAHIA

dois centavos), referente à prestação de serviços executados nos meses de agosto, setembro e outubro, do exercício de 2020.

Artigo 3º. O valor da despesa reconhecida neste Decreto correrá a conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Programa de Trabalho: 08.244.0013 – Manutenção da Assistência Social.
Ação: 2043 – Manutenção da Assistência Social.
Natureza Despesa: 339093.0100.000 – Indenizações e Restituições.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, 04 DE MARÇO DE 2021.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal